



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

“PORTARIA Nº 0008, DE 14 DE JANEIRO DE 2026”

RUY JACQUES CECONELLO, Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itu – ITUPREV, e o Sr. **NELSON ALVES DE GODOY NETO**, Gestor de Benefícios deste Instituto, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso XXI do artigo 172 da Lei 1.810, de 04 de abril de 2016, e:

CONSIDERANDO que a Lei 1.810 de 04 de abril de 2016 reorganizou o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município da Estância Turística de Itu;

CONSIDERANDO que o servidor: **IVAILTON MOREIRA DE ARAUJO**, foi titular do cargo efetivo de **PROFESSOR PEB I** na Prefeitura da Estância Turística de Itu desde **06 de março de 2018**;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo nº 00420/2025**, embasado em documentos pessoais fornecidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura da Estância Turística de Itu, deixando na qualidade de dependente, para efeito de recebimento do benefício de pensão por morte, a cônjuge, **ROSALIA ROCHA DE ARAUJO**, e a filha, **LETÍCIA MIRELLI ROCHA DE ARAÚJO**;

R E S O L V E:

I – CONCEDER à cônjuge **ROSALIA ROCHA DE ARAUJO** e à filha **LETÍCIA MIRELLI ROCHA DE ARAÚJO**, beneficiárias do segurado **IVAILTON MOREIRA DE ARAUJO**, a Pensão Por Morte nº 07.0420.2026.0002, no valor de **6.195,93, (Seis Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Três Centavos)**, correspondente à totalidade da última base de contribuição do segurado falecido.

II – A pensão por morte de que trata esta portaria será concedida à cônjuge, **ROSALIA ROCHA DE ARAUJO (39 anos)**, por **15 anos**, e à filha, **LETÍCIA MIRELLI ROCHA DE ARAÚJO (18 anos)** até completar 21 anos de idade, de acordo com o §6º, Inciso II, do artigo 88 da Lei 1.810/2016.

III – No caso de perda da qualidade de dependente pela filha pensionista, a sua cota reverterá em favor da genitora sobrevivente; no caso de falecimento da genitora pensionista, a sua cota reverterá em favor da sua filha menor, nos termos do art. 92, § 1º, incisos I e II, respectivamente, da Lei nº 1.810/2016;

IV – A pensão será reajustada conforme os índices utilizados pelo INSS.

V – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 16/11/2025.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV

Aos 14 de janeiro de 2026.

RUY JACQUES CECONELLO
Superintendente

Registrada, nesta data, em livro próprio e afixada no local de costume. Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itu - ITUPREV, aos 14 de janeiro de 2026.

TERESA CRISTINA DE CAMPOS PIMENTA E MARQUES PEIXOTO
Diretora Administrativa